



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Centro de Ensino Médio**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00005239/2023-14

**Interessado:** Câmara Municipal de Jundiaí – Presidente Sr. Antônio Carlos Albino.

**Assunto:** Ofício PR-DL nº 600/2023 – Moção nº 557/2023 – Moção de Apelo pela elaboração de diretrizes educacionais e legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino e vedem o uso de linguagem neutra.

Trata o expediente da manifestação pedagógica acerca do emprego na norma culta, e o veto ao uso da linguagem neutra nos estabelecimentos de ensino.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc/SP) compreende que, no que alude o elaboração de diretrizes educacionais e legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino, a solicitação do proponente já está contemplada, a saber:

Em 2009, ocorreu a Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa, que colocou em prática as novas regras estabelecidas por meio do Decreto nº 6.583/2008, publicado em 29 de setembro de 2008<sup>[1]</sup>, que promulgou no Brasil o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Assim, de acordo com os instrumentos de aprovação, os Estados signatários tomaram, através das instituições e órgãos competentes, as providências necessárias com vista à efetuação, em 2009, de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, no que diz respeito às terminologias científicas e técnicas, como alude o Decreto nº 6.583/2008<sup>[2]</sup>, a saber:

- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e (...).

DECRETA

Art. 3º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art.49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

[...]

#### ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando que o projeto de texto de ortografia unificada de língua portuguesa aprovado em Lisboa, em 12 de outubro de 1990, pela Academia das Ciências de Lisboa, Academia Brasileira de Letras e delegações (...), constitui um passo importante para a defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o seu prestígio internacional (...)

Agregado a esse contexto, de autoridade, competência e alçada, referente à mudança, aprovação, anúncio e divulgação da reforma ortográfica, atenta-se:

- Em março de 2009, o então ministro da educação informou que as novas regras do acordo ortográfico, após divulgadas, e com promulgação dos decretos, desde então, o Ministério da Educação já produziu materiais de apoio para subsidiar os docentes como também, por meio de uma resolução a modificação dos livros didáticos nas redes públicas de educação básica.
- Senado Federal Brasil<sup>[3]</sup> – (De acordo com o artigo 52 da Constituição Federal Brasileira/1988) – coube aprovar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- O trâmite/negociação oficial entre o Brasil e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), foi realizado por filólogos, linguistas, entre outros especialistas, que compuseram a assembleia que facultou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, acompanhado pelo Itamaraty e Portugal, este, país depositário do acordo.
- Dialogando com os itens supracitados, destaca-se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)<sup>[4]</sup>, ao se referir ao uso da norma padrão no ensino da Língua Portuguesa, a saber:

Ø Considerando esse conjunto de princípios e pressupostos, os eixos de integração considerados na BNCC de Língua Portuguesa são aqueles já consagrados nos documentos curriculares da Área, correspondentes às

práticas de linguagem: oralidade, leitura/escuta, produção (escrita e multissemiótica) e análise linguística/semiótica (que envolve conhecimentos linguísticos – sobre o sistema de escrita, o sistema da língua e a norma-padrão –, textuais, discursivos e sobre os modos de organização e os elementos de outras semioses).[...] pg. 71

Ø Se uma face do aprendizado da Língua Portuguesa decorre da efetiva atuação do estudante em práticas de linguagem que envolvem a leitura/escuta e a produção de textos orais, escritos e multissemióticos, situadas em campos de atuação específicos, a outra face provém da reflexão/análise sobre/da própria experiência de realização dessas práticas. Temos aí, portanto, o eixo da análise linguística/semiótica, que envolve o conhecimento sobre a língua, sobre a norma-padrão e sobre as outras semioses [...] (pg. 80).

Ressalta-se a importância da norma-padrão no ensino da Língua Portuguesa, reiterada nas habilidades da BNCC, a saber:

Ø **(EF69LP56)** Fazer uso consciente e reflexivo de regras e normas da norma-padrão em situações de fala e escrita nas quais ela deve ser usada. (pg. 161)

Ø **(EF09LP04)** Escrever textos corretamente, de acordo com a norma-padrão, com estruturas sintáticas complexas no nível da oração e do período. (pg. 187)

Ø **(EF09LP07)** Comparar o uso de regência verbal e regência nominal na norma-padrão com seu uso no português brasileiro coloquial oral. (pg. 189)

Ø **(EM13LP09)** Comparar o tratamento dado pela gramática tradicional e pelas gramáticas de uso contemporâneas em relação a diferentes tópicos gramaticais, de forma a perceber as diferenças de abordagem e o fenômeno da variação linguística e analisar motivações que levam ao predomínio do ensino da norma-padrão na escola. (pg. 507).

Ø [...] Ainda que continue em jogo a aprendizagem da norma-padrão, em função de situações e gêneros que a requeiram, outras variedades devem ter espaço e devem ser legitimadas. A perspectiva de abordagem do português brasileiro também deve estar presente, assim como a reflexão sobre as razões de sua ainda pouca presença nos materiais didáticos e nas escolas brasileiras. [...]. (pg. 504)

Nesse cenário, a complexibilidade do estudo da linguagem, no que concerne a

alterar a estrutura ou parâmetro gramatical da Língua Portuguesa, não é de responsabilidade da SEDUC/SP. Todavia, esse fato não a omite do comprometimento de tutorar pelo uso da norma-padrão nas unidades escolares.

Em outros termos, ao estabelecer a norma-padrão, a ortografia (*orto* se refere à correção, e *grafia*, escrita) segue critérios etimológicos e fonológicos, produtos de acordos entre países, que tem a Língua Portuguesa como idioma oficial. Nesse cenário, a complexibilidade do estudo da linguagem, no que concerne a alterar a estrutura ou parâmetro gramatical da Língua Portuguesa, não é dá alçada da SEDUC/SP.

A Secretaria de Educação do estado de São Paulo, sendo uma instituição responsável por assuntos relacionados à educação básica, que administra e gerencia a maior rede de ensino do Brasil, por meio de suas coordenadorias, tem como atribuições, entre outras, elaborar, atualizar e normatizar o currículo da Educação Básica, além de propor diretrizes pedagógicas e definir materiais e recursos educacionais, inclusive para uso e implementação de tecnologias no Ensino Fundamental e Médio. Todas essas produções seguem o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e as normas que regem a língua materna.

Observa-se que a utilização da linguagem neutra é bastante pontual e abrange a liberdade de expressão. Todavia, o docente tem ciência que no ambiente escolar, cabe a ele empregar a norma-padrão, e para tal, a nossa língua materna ancora-se em estudos referentes a Língua Portuguesa, conforme mencionado. Compreende-se que língua é uma estrutura de comunicação viva e em constante mutação.

A Linguagem Neutra, que propõem alteração no idioma, é produto de movimentos sociais que objetivam a comunicação inclusiva.

A prática social de comunicação contempla todas as linguagens, cada qual em seu contexto de uso. A SEDUC/SP, entretanto, respeita todas elas, mas privilegia a norma-padrão e o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Pautado nessa perspectiva, depreende-se que o emprego da norma-padrão na prática de ensino, executada por meio dos objetos de conhecimento de todos os componentes curriculares ministrados na rede de ensino estadual, consolida o entendimento das diferentes variedades linguísticas, bem como a reflexão do uso da língua portuguesa e sua valorização.

Diante desse quadro, a SEDUC/SP, preza por uma formação acadêmica qualitativa, consolidada por meio da elaboração, implementação e avaliação de

projetos, propostas pedagógicas e material didático, vinculando-os ao uso da norma-padrão e respeitando as demais variações linguísticas.

Isto posto, propomos o encaminhamento à Assistência Técnica da Coordenadoria Pedagógica (ATCOPE), para prosseguimento.

---

[1] Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6583&ano=2008&ato=4ffUzYE50dVpWT581> Acesso em: 09 out. 2023

[2] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6583.htm)

Acesso em: 09 out. 2023

[3] Acordo ortográfico da língua portuguesa: atos internacionais e normas correlatas. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf> Acesso em: 09 out. 2023

[4] BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em 09 out. 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Teonia De Abreu Ferreira, Professor de Educação Básica II**, em 24/10/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel Maia Ferreira, Diretor Técnico II**, em 24/10/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10487165** e o código CRC **92BC22C9**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Assistência Técnica do Coordenador COPED**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00005239/2023-14

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** CM de Jundiaí - Of PR-DL nº 600/2023 - Vedação da linguagem neutra nos estabelecimentos de ensino

Vistos.

Acolho o parecer do Centro de Ensino Médio (**CEM**), do Departamento de Desenvolvimento Curricular de Gestão Pedagógica (**DECEGEP**) e restituo os autos à Chefia de Gabinete para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Bianka Teixeira de Andrade Silva**  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Bianka Teixeira De Andrade Silva, Coordenador**, em 23/11/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10659238** e o código CRC **48B6F6C6**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Expediente da Chefia de Gabinete**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00005239/2023-14

**Interessado:** CM de Jundiaí

**Assunto:** CM de Jundiaí - Of PR-DL nº 600/2023 - Vedação da linguagem neutra nos estabelecimentos de ensino

Ao Senhor

**Antônio Carlos Albino**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 600/2023, no que se refere à solicitação de vedação da linguagem neutra nos estabelecimentos de ensino.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Educação. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Carlos Takahashi**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 27/11/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013146012** e o código CRC **95B5F6A7**.